



<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p>  <p>UNIR</p>	<p>Conselho Superior Acadêmico CONSEA</p>
<p>Processo: 23118.001220/2009-85</p>	
<p>Parecer: 1216/CGR</p>	<p>Assunto: Proj. Formação de Psicólogos com ênfase em Psicologia Escolar e Psicologia da Saúde</p> <p>Interessado: Iracema Neno Cecílio Tada- Núcleo de Saúde</p> <p>Relator: Conselheiro Raitany Costa de Almeida</p>

**Parecer da Câmara:**

Na 111ª sessão extraordinária, de 07 de agosto de 2012, a Câmara decide retirar de pauta o parecer 1216/CGR, e encaminha ao Núcleo de Saúde para que juntamente com a PROGRAD se faça as adequações necessárias conforme Resolução n.º 278/ CONSEA, de 04 de junho de 2012.



Carlos Luiz Ferreira da Silva  
Presidente

<b>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</b> 	<b>Processo:</b> 23118.001220/2009-85
	<b>Parecer:</b> 1216/CGR
<b>Assunto:</b> Proj. Formação de Psicólogos com ênfase em Psicologia Escolar e Psicologia da Saúde	
<b>Interessado:</b> Iracema Neno Cecílio Tada- Núcleo de Saúde	
<b>Relator:</b> Conselheiro Raitany Costa de Almeida	

### I-Relatório:

Trata-se de processo de reformulação do projeto político pedagógico do curso de Psicologia do campus de Porto Velho, o mesmo encontra-se instruído com 300 folhas devidamente montado( justificativas, contextualização, novo projeto com ementário, projeto político pedagógico vigente, ata da comissão , ata do conselho de departamento , ata do conselho de núcleo, manifestação do conselho estadual de educação)

### II- Análise:

A proposta de reformulação do projeto político pedagógico do curso de Psicologia do campus de Porto Velho, um projeto de formação de psicólogos com ênfase em Psicologia Escolar e Psicologia da Saúde ,foi debatido no âmbito do Conselho Departamental de Psicologia, nos idos de maio de 2009, ajusta-se com as diretrizes curriculares nacionais ( CNE/CES 062/2004) com manifestação discente, docente e comissão para reformulação do Projeto Pedagógico ( folha 02) .

Foi contemplado no novo projeto a Resolução nº 5, do CNE , de 15 de março de 2011 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Psicologia, estabelecendo normas para o projeto pedagógico complementar para a Formação de Professores de Psicologia. ( folha 279) com o currículo de formação do professor de Psicologia Complementar e Optativa ao Curso de Psicologia.

Notamos que tal processo iniciado em maio de 2009 com os trabalhos da comissão de avaliação da matriz curricular vem em direção aos anseios da comunidade acadêmica e da sociedade brasileira , quando atualiza o conteúdo e a disposição do curso de graduação em Psicologia. Interessante ressaltar que durante esse processo surgiram novas resoluções do CNE , fruto de discussão em nível nacional do Conselho Federal de Psicologia e da Associação Brasileira do ensino em Psicologia. Estas novas orientações já constam no novo projeto pedagógico apresentado .

### III- Parecer

Diante do disposto, sou de parecer FAVORÁVEL a reformulação do projeto político pedagógico do curso de Psicologia - campus Porto Velho.

Porto Velho, 10 de julho de 2012.

  
 Prof. Me. Raitany Almeida  
 Conselheiro / Relator CONSEA